

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 001/2022**, resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo de Assistente de Sala e Profissional de Apoio (Cuidador) e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado, no Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Poder Executivo Municipal, o cargo de Assistente de Sala e Profissional de Apoio (Cuidador), em quantitativo e vencimentos, conforme constante no Anexo I da presente Lei.

§1º O provimento para a vaga no cargo de que trata o caput deste artigo será por meio de concurso público de provas e/ou de provas e títulos, ao qual para investidura na função, somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei.

§2º A carreira profissional, a descrição sintética, as atribuições típicas, as perspectivas de desenvolvimento funcional, o recrutamento e os requisitos para provimento do cargo estão constantes no Anexo I e II desta Lei.

§3º Os ocupantes dos cargos de Assistente de Sala e Profissional de Apoio (Cuidador) cumprirão carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e terão remuneração estabelecida no Anexo I desta Lei Complementar.



Estado do Espírito Santo

§ 4º Havendo necessidade, poderá ser ampliada a carga horária prevista no anexo II, desde que esteja dentro do previsto e previamente justificado a necessidade pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os cargos de Assistente de Sala e de Profissional de Apoio (Cuidador) ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves- ES.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, de acordo com as normas vigentes e, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica incluso na Lei nº 109/2006 (Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Alfredo Chaves - ES) os Anexos I e II constante nesta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 614 e 19 de julho de 2017.

Alfredo Chaves (ES), 03 de fevereiro de 2022.

CHARLES GAIGHER Presidente da Camara Municipal

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO 1º Secretário

> **OSVALDO SGULMARO** BALLOGERAL DE ALFREDO CHAVES

DE SECRETARIO



Estado do Espírito Santo

ANEXO I

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022

QUADRO DE GRUPO DE CARREIRA, DENOMINAÇÃO DO CARGO QUANTITATIVO E VENCIMENTO

GRUPO DE CARREIRA OCUPACONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Nível médio	Assistente de Sala	40	R\$ 1.212,00
Nível Médio	Profissional de Apoio(Cuidador)	40	R\$ 1.212,00

Alfredo Chaves (ES), 03 de fevereiro de 2022.

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO

1º Secretário

OSVALDO SGULMARO Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
99 SECRETARIO





Estado do Espírito Santo

ANEXO II

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022

1. Categoria profissional: ASSISTENTE DE SALA.

I - Descrição sintética: Auxiliar os professores no atendimento aos estudantes, nas Instituições de Ensino Infantil e Fundamental, com vistas a assegurar o bem-estar e o desenvolvimento global dos alunos.

II - Atribuições típicas:

- a) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
 - b) Manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as crianças;
 - c) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos:
- d) Seguir a orientação da supervisão da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade de Ensino;
 - e) Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
 - f) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos;
- g) Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demaisprofissionais da instituição.
- h) Participar ativamente no processo de integração da Unidade de Ensino, família e comunidade;
- i) Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial;
- j) Elaborar e apresentar à equipe pedagógica da Escola relatório das atividades realizadas mensalmente;



Estado do Espírito Santo

- k) Auxiliar o professor nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- I) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- m) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações.
 - n) Realizar outras atividades correlatas com a função.
- III Requisitos para provimento: Formação acadêmica de nível médio, reconhecida pelo Ministério da Educação, podendo ser acompanhada de especialização específica na área de atuação.
- IV Recrutamento: Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Assinstente de Sala.
- V Perspectivas de desenvolvimento funcional: Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

2. Categoria profissional: PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR).

I - Descrição Sumária do Cargo: Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência, a qual compromete o desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, com vistas a assegurar o bem estar e o desenvolvimento global destes estudantes.

II - Atribuições típicas:

- a) Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, fazendo por ele somente as atividades que o mesmo não consiga realizar de forma autônoma;
- b) Atuar como elo entre o estudante cuidado, a família e a equipe da instituição;



Estado do Espírito Santo

- c) Escutar, estar atento e ser solidário com o estudante cuidado;
- d) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos;
- e) Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- f) Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
 - g) Auxiliar na locomoção;
- h) Realizar mudanças de posição para maior conforto do estudante severamente comprometido;
- i) Comunicar à equipe pedagógica da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante cuidado que possam ser observadas durante o período de contato;
- j) Manter interlocução com os professores da sala regular, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;
- k) Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência durante a permanência na escola.
- I) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações.
 - m) Realizar outras atividades correlatas com a função;
- III Requisitos para provimento: Formação acadêmica de nível médio, reconhecida pelo Ministério da Educação, podendo ser acompanhada de especialização específica na área de atuação.
- IV Recrutamento: Externo no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Assinstente de Sala.



Estado do Espírito Santo

V - Perspectivas de desenvolvimento funcional: Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Alfredo Chaves (ES), 03 de fevereiro de 2022.

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal

NDO ZANATA INGLE RIBEIRO

1º Secretário

OSYALDO SGULMARO Vereador

CAMARA MUNICIPAL DI AUTRIDIO CHAVES
2º SECRETA RID